

1.2.08-R  
1.3.03-R

1.9.10

MP

1-8-15

PUBLICADA NO JORNAL  
1.8.15

LEI N.º 1759/75  
de 06 de novembro de 1975

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - VETADO

Artigo 2º - VETADO

Artigo 3º - Todo sistema de despejo de resíduos de qualquer natureza, nas bacias hídricas, deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos na legislação federal ou estadual, inclusive prévio tratamento.


Artigo 4º - VETADO

Artigo 5º - VETADO

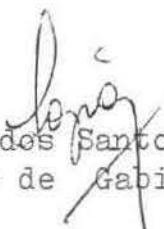
Artigo 6º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar a cooperação técnica da CETESB para a fiscalização e execução da presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
06 de novembro de 1975.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado publicado no Gabinete do Prefeito aos seis dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kócio  
Chefe de Gabinete

DA/BNC/lucy

1.8.15